

DECRETO Nº 496/2009 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.729,44 (Um mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.386/2008, de 03/12/2008, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100212.019	Alimentação Escolar		
3.3.90.30	Material de Consumo	31136	1.729,44
TOTAL			1.729,44

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.35.03.05.00	FNDE-Progr. Nac. de Merenda Escolar	31136	1.729,44
TOTAL			1.729,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de dezembro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete